



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

**Comissão de Processo Eleitoral para Novo Pleito dos Conselheiros
Tutelares. (Criada pela Resolução 04/2019)**

Ata 04/2019

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, reuniu-se em caráter ordinário, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Av. Presidente Getúlio Vargas, 76, Centro, Iúna-ES, sendo a primeira chamada às nove horas e a segunda chamada às nove horas e oito minutos, reuniu – se a Comissão de Processo Eleitoral para Novo Pleito dos Conselheiros Tutelares. É dada a voz à Presidente do CMDCA, e membro da comissão, senhora Poliana Lopes de Freitas, que abre a reunião, evidenciando que com o final do período de inscrições a documentação deixada pelos candidatos deverá ser analisada pela comissão. Ressalta também que devido a publicação da Lei Federal 13.824/2019 de 09 de maio de 2019, foi necessário realizar mais uma errata, e abrir inscrições novamente, apenas para os ex – conselheiros tutelares que se encontravam impedidos, uma vez que a referida lei federal alterou o artigo 132 da Lei Federal 8.069/1990, portanto houve necessidade de uma publicação de retificação, dando o prazo entre os dias 16 e 17/05, de 13:00 às 14:00 para inscrições apenas de ex-conselheiros, e caso haja estes serão relacionados em lista de inscritos, com o título de “segunda chamada”, para não atrasar os trâmites de análise. São apresentados os envelopes devidamente lacrados, com declaração do lado externo, feito pelos próprios candidatos, sendo todas inscrições recebidas e com documentação pré-conferida pelo senhor Eder Pereira Gomes, integrante desta comissão, onde contem o número da inscrição, data e horário de recebimento, e também com os dizeres “todas as cópias apresentadas conferem com as originais”. Sendo os seguintes números para os respectivos candidatos: 01 - Carla Dias Gonçalves, 02 - Sarah Antonio Mariano Cézar, 03 - Roberto Paixão Guilherme de Oliveira, 04 - Jackeline Aparecida de Oliveira Alves Garcia, 05 - Giovana Nunes Lima, 06 - Elenilda Amorim da Silva Barbosa, 07 - Osvaldo Paula Galote Junior, 08 - Claudete Martins da Costa, 09 - Gelsimar Guedes de Moraes, 10 - Erivelto Alves Pereira, 11 - Wellington da Silva Feitosa, 12 - Rodrigo Venzel da Costa, 13 - Geovan



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

Furtado dos Reis, 14 - Peterson Serrano, 15 - Tânia Maria Gonçalves, 16 - Elisabete Alves de Souza, 17 - Amanda Lourenço Ribeiro, 18 - Evandro da Conceição Cote Stuquim, 19 - Geonildo Silva Stuckim, 20 - Eduardo da Silva Caetano, 21- Eduarda Martins Chequer Bou-Habib, 22 - Jessica Martins Bonfante, 23 - Mateus Silveira Gomes Sonsim de Oliveira, 24 - Jucélia Ferreira Machado. As documentações dos candidatos são analisadas, sendo que todas preenchem os requisitos dispostos no Edital 001/2019 e/ou na Lei Municipal 2259/2009, assim como nos comunicados orientadores. Não são encontrados casos de parentesco de até terceiro grau dos inscritos, membros da comissão e até mesmo do CMDCA. O senhor Heleno Rafael Gomes Junior ressalta apenas que a candidata Eduarda Martins Chequer Bou-Habib é irmã de sua namorada para maiores esclarecimentos à comissão, que entende não haver impedimento, uma vez que não constitui um laço sanguíneo ou colateral. A Comissão observa que há dois candidatos com o mesmo sobrenome, mesmo que com escritas diferentes, relativo aos candidatos Evandro da Conceição Cote Stuquim e Geonildo Silva Stuckim, e decide que não chega se tratar de nenhum impedimento, todavia deve ser observada legislação pertinente quanto a tomada de posse, cada um dos dois sejam eleitos e sejam parentes, o mesmo se aplica para os candidatos Roberto Paixão Guilherme de Oliveira e Claudete Martins da Costa caso ainda sejam casados, uma vez que análise documental trouxe dúvidas ao entendimento da comissão. São apontados os casos dos candidatos: Elenilda Amorim da Silva Barbosa e Geovan Furtado dos Reis. A primeira já foi conselheira em conduções anteriores com diversas denúncias, e processos instaurados pelo CMDCA, enquanto o segundo teve recentemente processo administrativo disciplinar aberto pelo CMDCA. A comissão decide que os mesmos não terão suas inscrições indeferidas, todavia serão notificados a se aterem à conduta correta e idônea que é exigida antes e depois do processo eleitoral, e que durante este ínterim caso haja denúncias formalizadas e com provas, será aberto processo de apuração com as sanções previstas em lei, sendo considerados os casos citados como agravantes para decisão quanto à impugnação da candidatura. A Presidente ressalta que estes casos deveriam ter sido levados à ciência do Ministério Público, e que ainda tentará marcar reunião com o Promotor e a Comissão Eleitoral para maiores esclarecimentos e orientações quanto os procedimentos a serem adotados nestes casos específicos. Após este momento a



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

conselheira membra da comissão eleitoral, senhora Leida Terra Rios Zampier pede licença para se retirar da reunião, por motivos pessoais, mas assinará a ata posteriormente. Dando prosseguimento é levantado pela Presidente a necessidade de abertura de pastas individuais dos candidatos inscritos, para se anexar toda documentação individual ao longo de todo processo eleitoral, sendo enumeradas de acordo com o número das inscrições, assim como solicitar dos candidatos presentes que preencham uma pequena ficha com dados pessoais, com uma foto 3x4 colorida e fornecimento de número de telefone celular para contato imediato, principalmente nos casos de impugnação que possam ser apresentados. O senhor Eder ressalta que seria interessante, após passar o período de impugnação, realizar uma reunião da comissão com os candidatos habilitados para a prova, assim como cadastrá-los em grupo de aplicativo de envio de mensagens instantâneas, para mantê-los informados do teor de todas as atas da comissão, assim como demais resoluções e comunicações oficiais do processo eleitoral, e que serão postadas no site de Prefeitura Municipal de Iúna. A Comissão ressalta que atendendo o requerimento impresso, item 8.1 do Edital 001/2019, considerou-se a Lista de Conferência de Documentos, e a análise documental atende ao item 9 do referido edital. Sendo assim será publicada Lista dos Inscritos na corrente data, e de acordo com o item 10.1 do edital fica definido o período de 15/05 a 21/05 para apresentação das impugnações dos candidatos. A Comissão ressalta que ainda durante o período de inscrições recebeu informações sobre dois inscritos que teriam passagem pelo Conselho Tutelar, portanto decide enviar a Lista de Inscritos para o Presidente do Conselho Tutelar, para que o mesmo se posicione quanto a possível passagem de quaisquer inscritos, durante o período de atuação deste colegiado 2016/2019, e posterior deliberação desta Comissão. Atendendo ao item 9.2 do Edital 001/2019, assim como a respectiva alteração do item através da Errata 3, publicada em 08 de maio de 2019, será encaminhada Lista dos Inscritos para ciência do Ministério Público, assim como todos os demais documentos produzidos por esta comissão desde a publicação do edital. Nada mais a tratar eu, Eder Pereira Gomes, secretário executivo, lavrei a presente ata que, lida e aprovada a ser assinada por todos. Iúna, 15/05/2019 às 11:20min.

Melano Rafael Gomes Júnior
Quendupato *Rebecca Lopes de Freitas*

Eder Pereira Gomes